SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E/OU REGIONAIS

Interessado: Secretaria de Saúde.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 302/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 05/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 16/03/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30/03/2017, às 09:00h, na sala de licitações do Paco Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), para funcionários que atuam em plantões de saúde durante 12 (doze) horas seguidas, na Unidade de Saúde da sede do Município de Mercedes, bem como lanches para reuniões e eventos organizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possuem 43 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de quatro dezenas de contratos. Dezenas de contratos trariam embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução das atas de registro de preços. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sextafeira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
 - 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php
 - 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal "O Presente"), e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 30/03/2017, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
 - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.6Classificação das Propostas de Preços;
 - 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
 - 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
 - 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
 - 3.1.2 Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

- 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
- 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
- 3.1.7 Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016;
- 3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 4.1.3Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
 - 4.1.4Anexo IV Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.1.5Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - 4.1.6Anexo VI Termo de Credenciamento;
 - 4.1.7Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

5 - DO OBJETO E PRECO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), para funcionários que atuam em plantões de saúde durante 12 (doze) horas seguidas, na Unidade de Saúde da sede do Município de Mercedes, bem como lanches para reuniões e eventos organizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
 - 5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 (doze) meses. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria interessada, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.2 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 135.399,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I –

Memorial Descritivo, do presente Edital, onde verifica-se o valor por item e total por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 - Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903941

Fonte de recurso: 000, 505, 303, 495

02.007.10.302.0006.2028 - Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 33903941 Fonte de recurso: 303, 505

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
 - 7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009), mediante comprovação na forma do subitem 8.2 deste Edital.
- 7.2 É vedada a participação de:
 - 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
 - 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação;
 - 7.2.5 Empresas não qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

- 7.2.6 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.
 - 8.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - 8.1.2 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).
- 8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
 - 8.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprovatório (em original ou cópia autênticada) fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.
- 8.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017 DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

HORÁRIO: xx:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:
 - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
 - 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

- 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
- 10.2.6 Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;
- 10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
 - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

HORÁRIO: xx:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
 - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
 - 11.4.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;
- 11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

- 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
- 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
 - 1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
 - 1.a Não vencidos:
 - 1.b Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 1.c Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.6 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:
 - 11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.7 - Outros documentos a serem apresentados:

- 11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de informações e esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, bem como, sobre às condições para atendimento das obrigações necessários ao cumprimento de seu objeto, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 As informações e esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas da Pregoeira, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os

autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão à Pregoeira e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
 - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
 - 14.1.1.3 negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; e
 - 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização da Pregoeira; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização da Pregoeira, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017 HORÁRIO: xx:00h

- 14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:
 - 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);
 - 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.2 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio à Pregoeira para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
 - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pela Pregoeira a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá a Pregoeira à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a Pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 A Pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará a Pregoeira a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 A Pregoeira classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance

depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

- 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
 - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério da Pregoeira e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.4.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela Pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, a Pregoeira poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, a Pregoeira considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão da Pregoeira será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 A Pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a Pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.
- 18.6 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

- 18.6.1 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 18.6.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.
- 18.6.3 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.6.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 18.6.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sedidadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.6.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 18.6.5 Não se aplica o disposto no subitem 18.6.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.
 - 19.6.2 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
 - 19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 19.6.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;
 - 19.6.5 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;
 - 20.1.3 Procedida a adjudicação do objeto ao vencedor, este deverá providenciar a reformulação da proposta de preços, respeitando os valores finais obtidos ao término da etapa de lances verbais, a fim de formalizar plenamente os valores dos subitens que integram os lotes do objeto da Ata de Registro de Preços. A reformulação da proposta deverá observar também as disposições constantes do item 10.2.7 deste Edital.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.
- 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito

da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

- 20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.
- 20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, findando em abril de 2018.

22 - PREÇO

- 22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibildiade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O fornecimento iniciará a partir de abril de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-á diariamente nos casos dos Lotes 01, 02 e 03, e em até 01 (um) dia após sua solicitação no caso dos demais lotes, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue na Unidade de Saúde da sede municipal, ou no local onde estiver sendo realizado evento promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, onde se fará necessário o objeto.
 - 23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário estabelecido para consumo do mesmo (almoço e jantar), sendo que os lanches deverão ser entregues nos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde para realização dos eventos. A entrega do objeto deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde, do Município de Mercedes.
 - 23.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 23.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 23.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DA GARANTIA

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 25.2 <u>Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 11.</u>
- 25.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
 - 25.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 25.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 25.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

26.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, para alterações quantitativas e qualitativas, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

27 - DAS PENALIDADES

- 27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30° dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

- 27.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 27.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 27.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 27.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 27.1.4.3 Não mantiver a proposta;
 - 27.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 27.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 27.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 27.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 27.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.1.5.3 Cometer fraude fiscal;
 - 27.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.
- 27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 27.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente

justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

- 27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.2.
- 27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
 - 28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.
- 28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

29 - FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PF	, 16 de i	março d	e 2017.
---------------	-----------	---------	---------

Cleci M.	Rambo Loffi
	Prefeita

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMO

LOTE 01 - ALMOCO

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1500	und	Almoço. Refeição pronta, acondicionada em marmitex, tamanho grande. Marmitex e tampa no formato redondo; composta de alumínio ou isopor térmico, com capacidade para 1.000ml (tamanho nº 9); acompanhada de recipiente individual, descartável, com capacidade de 350ml, contendo salada; acompanhada de embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml de suco de fruta. Periodicidade de entrega: diária; Quantidade média de refeições por dia: 03 (três); Cardápio descrito no Anexo I do presente Termo de Referência	,	42.780,00

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

LOTE 02 – JANTAR

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1500	und	Jantar. Refeição pronta, acondicionada em marmitex, tamanho grande. Marmitex e tampa no formato redondo; composta de alumínio ou isopor térmico, com capacidade para 1.000ml (tamanho nº 9); acompanhada de recipiente individual, descartável, com capacidade de 350ml, contendo salada; acompanhada de embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml de suco de fruta. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Quantidade média de refeições por dia: 02 (duas);		37.680,00

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Cardápio descrito no Anexo I do presente Termo de Referência		

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

LOTE 03 – LANCHES

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	400	und	Sanduíche, tipo X-alcatra prensado. Composto por: Pão para x-salada, pesando 100 gramas, recheado com alcatra, cebola, milho, ervilha, alface, tomate, queijo, presunto e maionese. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Obs.: As datas e a quantidade do item a ser entregue está sujeito à variações. Quantidade média de lanches por dia: 02 (dois)	16,63	6.652,00
2	400	und	Sanduíche, tipo cachorro-quente prensado. Composto por pão de cachorro quente, pesando 90 gramas; recheado com 1 (uma) salsicha, milho, ervilha, bacon e batata palha. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Obs.: As datas e a quantidade do item a ser entregue está sujeito à variações. Quantidade média de lanches por dia: 02 (dois)	12,65	5.060,00
					11.712,00

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doz e reais)

LOTE 04

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	Und	Pão de Queijo	2,98	2.980,00
2	500	Und	Pipoca Maluca	2,13	1.065,00
3	2000	Und	Bombas Salgadas	2,42	4.840,00
4	10	Kg	Wafle	18,77	187,70
5	100	Kg	Calça Virada	18,80	1.880,00
6	70	Und	Pé de moleque	3,48	243,60
7	2	Kg	Cri cri	33,00	66,00
					11.262,30

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 11.262,30 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Sobremesa tipo salada de Frutas (travessa tipo marinex , travessa grande)	34,00	510,00
2	10	Kg	Mix de recheio salgado (presunto + queijo + maionese)	35,67	356,70
3	1000	Und	Mini cachorro quente de salsicha; 100g	2,42	2.420,00
4	1500	Und	Sanduíche natural; pão de forma integral; tomate, alface, queijo e presunto; 200g	4,05	6.075,00
					9.361,70

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 9.361,70 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	700	Und	Pastel Frito	3,15	2.205,00
2	200	Und	Pastel assado	3,20	640,00
3	100	Und	Pastel doce Frito	3,70	370,00
4	15	Kg	Palito Salgado	21,60	324,00
5	2000	Und	Risoles, recheios diversos 30g	1,67	3.340,00
6	1000	Und	Enroladinho de salsicha	1,63	1.630,00
7	1000	Und	Mini Pizza	2,28	2.280,00
					10.789,00

Valor total máximo do Lote 06: R\$ 10.789,00 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais)

LOTE 07

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Kg	Bolo Recheado	29,50	590,00
2	20	und	Bolo Nega Maluca	18,67	373,40
3	20	Kg	Bolo de cenoura	18,60	372,00
4	50	Kg	Bolo de Laranja	18,63	931,50

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	30	Kg	Bolo tipo muffin	23,33	699,90
6	10	Kg	Bolo de fubá com goiaba	21,33	213,30
7	50	Kg	Bolo pamonha	20,33	1.016,50
8	20	Kg	Bolo salgado	20,67	413,40
9	20	Und	Bolo de iogurte	19,00	380,00
10	20	Und	Bolo Integral de Banana	23,27	465,40
					5.455,40

Valor total máximo do Lote 07: R\$ 5.455,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

LOTE 08

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	Litro	Café adoçado	9,00	900,00
2	300	litro	Suco de Laranja; natural	9,67	2.901,00
					3.801,00

Valor total máximo do Lote 08: R\$ 3.801,00 (três mil, oitocentos e um reais)

LOTE 09

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	Kg	Bolacha Caseira	17,83	178,30
2	100	und	Strudel; doce	6,27	627,00
3	100	Und	Strudel; Salgada	6,27	627,00
					1.432,30

Valor total máximo do Lote 09: R\$ 1.432,30 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

LOTE 10

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Kg	Pão Francês	11,00	220,00
2	20	Pct	Pão de forma; tipo Bauru; fatiado; 600 g	9,10	182,00
3	5	Kg	Cuca Gaúcha	11,27	56,35
4	20	Und	Cuca Grande	16,17	323,40

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	200	Und	Cuca húngara	1,72	344,00
					1.125,75

Valor total máximo do Lote 10: R\$ 1.125,75 (um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

2.2 COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO CARDÁPIO - LOTE 01:

- Segunda-feira: Arroz branco, feijão, bife ou carne de panela, macarrão, saladas, suco 500ml;
- Terça-feira: Arroz branco, feijão, estrogonofe de carne ou de frango, purê de batatas, saladas, suco 500ml;
- Quarta-feira: Arroz branco, feijão, lasanha, bisteca suína, saladas, suco 500ml;
- **-Quinta-feira:** Arroz branco, feijão, batatinha, batata doce ou mandioca (frita, assada ou cozida), frango ou peixe, saladas, suco 500ml;
- Sexta-feira: Macarronada ou galinhada, maionese, pão, saladas, suco 500ml;
- **Sábado:** Arroz branco, feijoada completa, bife, couve refogada, farofa, banana frita, suco 500ml;
- **Domingo:** Arroz, carne bovina assada, maionese, saladas, suco 500ml

CARDÁPIO – LOTE 02:

- **Segunda-feira:** Arroz branco, feijão, lasanha, mandioca, bife ou carne de panela, saladas, maionese, suco 500ml;
- Terça-feira: Arroz branco, feijão, lasanha, macarrão, batata doce, bife, saladas, maionese, suco 500ml:
- Quarta-feira: Galinhada, macarronada, saladas, maionese, suco 500ml;
- **-Quinta-feira:** Arroz branco, feijão, lasanha, polenta com carne, mandioca, carne, saladas, maionese, suco 500ml;
- **Sexta-feira:** Arroz branco, feijão, lasanha, macarrão, bife, mandioca ou batata doce, saladas, maionese, suco 500ml

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável *por item e total por lote* constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 16 de março de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Municíi	oio de Merce	edes - PR		
Pregão Presencial n.º xx/	2017			
(nome do prepresentada por seu re Carteira de Identidade n. DECLARA, sob as pena cumpre plenamente os re	epresentante s da lei, nos	legal, o(a) Si , expedid termos do artigo	o 4°, inciso VII, da Lei n	, portador(a) d F n.° .° 10.520/2002, que
	_(local)	_, de	de 2017.	
	Nor	ne do Represent Função	tante Legal	

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Função

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - Pregão Presencial n.º xx/2017	PR
Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 19	, inscrita no CNPJ/MF n°, portador(a) e legal, o(a) Sr(a), portador(a), expedida pela SSP/, e do CPF n°. lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da 93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
(Se for o caso, incluir o seguinte par Ressalva, ainda, que emprega menor aprendiz.	rágrafo:) r, a partir de quatorze anos, na condição de
(local), de	e de 2017.
Nome do I	Representante Legal Função

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município Pregão Presencial n.º xx/20				
neste ato representada por da Carteira de Identidad	le n.º ., sob as penas da le	al, o(a) Sr(a), expedida i, que não está	pela SSP/, sujeita a qualqu	e do CPF no impedimento
	<i>(local)</i> , de _		de 2017.	
_	*	esentante Legal 1ção		

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017

Pregao Presencial n.º xx/201/
O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2017.
Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº xxx/2017 Identificação: xxx2017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na
Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato
representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e
domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do
Paraná, inscrita no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx, portadora da Carteira de Identidade nº.
xxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede na Rua/Av, nº, CEP,
Bairro, na Cidade de, Estado do(e), neste ato
representada por (nome e qualificação completa do representante legal da
contratada), residente e domiciliado na Rua(Av), nº, CEP
, Bairro, na Cidade de, Estado do(e)
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela
SSP/, inscrito no CPF sob nº, a seguir denominada
FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com
as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº
10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e,
considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017, para REGISTRO DE
PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de/, firmam a presente
Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações
posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), para funcionários que atuam em plantões de saúde durante 12 (doze) horas seguidas, na Unidade de Saúde da sede do Município de Mercedes, bem como lanches para reuniões e eventos organizados pela Secretaria de Saúde, conforme abaixo especificados:

LOTE 01 - ALMOÇO

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1500		Almoço. Refeição pronta, acondicionada em marmitex, tamanho grande. Marmitex e tampa no		

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			formato redondo; composta de alumínio ou isopor térmico, com capacidade para 1.000ml (tamanho nº 9); acompanhada de recipiente individual, descartável, com capacidade de 350ml, contendo salada; acompanhada de embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml de suco de fruta. Periodicidade de entrega: diária; Quantidade média de refeições por dia: 03 (três); <i>Cardápio descrito no item 2.2 do Memorial Descritivo do Edital</i>		

LOTE 02 – JANTAR

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1500	und	Jantar. Refeição pronta, acondicionada em marmitex, tamanho grande. Marmitex e tampa no formato redondo; composta de alumínio ou isopor térmico, com capacidade para 1.000ml (tamanho nº 9); acompanhada de recipiente individual, descartável, com capacidade de 350ml, contendo salada; acompanhada de embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml de suco de fruta. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Quantidade média de refeições por dia: 02 (duas); Cardápio descrito no item 2.2 do Memorial Descritivo do Edital		

LOTE 03 – LANCHES

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	400	und	Sanduíche, tipo X-alcatra prensado. Composto por: Pão para x-salada, pesando 100 gramas, recheado com alcatra, cebola, milho, ervilha, alface, tomate, queijo, presunto e maionese. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Obs.: As datas e a quantidade do item a ser entregue está sujeito à variações. Quantidade média de lanches por dia: 02 (dois)		
2	400	und	Sanduíche, tipo cachorro-quente prensado.		

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Composto por pão de cachorro quente, pesando 90 gramas; recheado com 1 (uma) salsicha, milho, ervilha, bacon e batata palha. Periodicidade de entrega: semanal (seg a sex). Obs.: As datas e a quantidade do item a ser entregue está sujeito à variações. Quantidade média de lanches por dia: 02 (dois)		

LOTE 04

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	Und	Pão de Queijo		
2	500	Und	Pipoca Maluca		
3	2000	Und	Bombas Salgadas		
4	10	Kg	Wafle		
5	100	Kg	Calça Virada		
6	70	Und	Pé de moleque		
7	2	Kg	Cri cri		

LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Sobremesa tipo salada de Frutas (travessa tipo marinex , travessa grande)		
2	10	Kg	Mix de recheio salgado (presunto + queijo + maionese)		
3	1000	Und	Mini cachorro quente de salsicha; 100g		
4	1500	Und	Sanduíche natural; pão de forma integral; tomate, alface, queijo e presunto; 200g		

Edital de Pregão Presencial nº 43/2017

LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	700	Und	Pastel Frito		
2	200	Und	Pastel assado	el assado	
3	100	Und	Pastel doce Frito		
4	15	Kg	Palito Salgado		
5	2000	Und	Risoles, recheios diversos 30g	oles , recheios diversos 30g	
6	1000	Und	Enroladinho de salsicha	roladinho de salsicha	
7	1000	Und	Mini Pizza		

LOTE 07

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Kg	Bolo Recheado		
2	20	und	Bolo Nega Maluca		
3	20	Kg	Bolo de cenoura		
4	50	Kg	Bolo de Laranja		
5	30	Kg	Bolo tipo muffin		
6	10	Kg	Bolo de fubá com goiaba		
7	50	Kg	Bolo pamonha	olo pamonha	
8	20	Kg	Bolo salgado		
9	20	Und	Bolo de iogurte		
10	20	Und	Bolo Integral de Banana		

LOTE 08

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	Litro	Café adoçado		
2	300	litro	Suco de Laranja; natural	co de Laranja; natural	

LOTE 09

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	Kg	Bolacha Caseira		
2	100	und	Strudel; doce		
3	100	Und	Strudel; Salgada		
		l		1	

LOTE 10

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Kg	Pão Francês		
2	20	Pct	Pão de forma; tipo Bauru; fatiado; 600 g		
3	5	Kg	uca Gaúcha		
4	20	Und	Cuca Grande	uca Grande	
5	200	Und	Cuca húngara		

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.2.1 Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.
 - 1.2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, expirando em xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxx de 2018.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por

seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 - Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903941

Fonte de recurso: 000, 505, 303, 495

02.007.10.302.0006.2028 - Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 33903941 Fonte de recurso: 505, 303

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. xx/2017.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
 - 4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento iniciará a partir de abril de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-á diariamente nos casos dos Lotes 01, 02 e 03, e em até 01 (um) dia após sua solicitação no caso dos demais lotes, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue na Unidade de Saúde da sede municipal, ou no local onde estiver sendo realizado evento promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, onde se fará necessário o objeto.
 - 5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário estabelecido para consumo do mesmo (almoço e jantar), sendo que os lanches deverão ser entregues nos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde para realização dos eventos. A entrega do objeto deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde, do Município de Mercedes.
 - 5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
 - 5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.
- 5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, por Comissão designada para tanto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Do Município:
 - 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que

cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
 - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
 - 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos físcais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

- 8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:
 - 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
 - 10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
 - 10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;
 - 10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a Exma. Prefeita, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibildiade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
 - 12.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4 Ficam expressamente reconhecidos os deireitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
 - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

	Mercedes - PR, em de de 2017.
XXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO	Xxxxxx xxxxx xxxx FORNECEDORA
Testemunhas:	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx